

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE HOTELARIA**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através do secretário.

**2. DO OBJETO:**

2.1 O Objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação, destinado a hospedagem de Policiais Militares, compreendendo o fornecimento de hotel, pousada ou colonia de ferias, dentro do limites de extensão do municipio de Mongaguá/SP, e alimentação de aproximadamente 176(cento e setenta e seis) Policiais Militares durante a Operação Verão 2024/2025, no municipio de Mongaguá/SP.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Obrigatório):**

3.1 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021:

3.2 Os requisitos da aquisição para reservas em hotéis localizados em território nacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional, estão relacionados a seguir:

3.2.1 As reservas de hospedagem em hotel, pousada ou colonia poderão ocorrer nas seguintes categorias:

a) Hospedagem inclui alimentação (café da manhã, almoço, jantar) no valor da diária.

3.3 Considerando a previsão do aumento significativo no número de turistas e veículos que comparecerão aos municípios litorâneos na temporada de Verão 2024/2025, fato este que, aliado ao estado natural de relaxamento decorrente do período de férias, propicia ainda condições favoráveis à prática de diversas infrações penais, impactando sobremaneira em nossos indicadores criminais.

3.4 Atentando que o recebimento de efetivo extraordinário nos impõe a necessidade de pleitear junto a Polícia Militar o apoio logístico necessário, claramente, a hospedagem e alimentação, para que os policiais militares (masculinos e femininos) de diversas partes do Estado possam se alimentar e descansar para fazer frente à demanda desgastante do Verão.

3.5 Tendo em mente que se encontra ainda em vigor o convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, visando conjugal esforços para a realização da Operação Verão eie questão.

3.6 Levando em consideração que o convênio aludido incumbe à Prefeitura Municipal o fornecimento de local adequado e digno para hospedar nossos policiais militares (masculinos e femininos), bem como alimentação ideal, cabendo à Polícia Militar, em contrapartida, o fornecimento de recursos humanos (policiais) e materiais (viaturas) para a consecução dos objetivos estabelecidos no convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**LIGUE 153**

3.7 Justifica-se a citada contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hotelaria com alimentação, conforme será descrito neste presente estudo.

**4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

4.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

4.2 O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1. Das disposições gerais dos serviços:**

5.1.1 O início e o término de hospedagem dos Policiais Militares, da Operação verão 2024/2025, serão designadas em 2(duas) fases, conforme o período de estadia, sendo ininterruptos, mas com quantidades de efetivo diferentes a cada fase,:

- a) **1ª Fase:** tendo como efetivo proposto de 176(cento e setenta e seis) Policiais Militares, no período de 16DEZ2024 à 07FEV2025; e
- b) **2º Fase:** tendo como efetivo proposto de 60(sessenta) Policiais Militares, no período estimado de 08 FEV 2025 A 08
- c) MAR 2025.

5.1.2 Nas diárias, deverão estar incluídas todas as taxas de serviço com café da manhã, almoço e jantar desde que as refeições sejam servidas na área comum, conforme cardápio a ser desenvolvido por nutricionista.

5.1.3 Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do check-out.

**5.2 Da Sustentabilidade:**

5.2.1 Pela natureza do serviço a ser contratado o fornecedor deverá seguir as orientações contidas nas normas da Vigilância Sanitárias quanto à impactos ambientais em relação aos serviços de

limpeza, preparação de alimentos e descarte de resíduos sólidos e outros meios legais.

5.2.2 Os servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas em relação ao COVID-19; recolhimento de lixo diariamente; troca de roupa de cama diariamente e entre outros voltados a higiene e saúde.

**5.3. Da Subcontratação:**

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

**5.4 Da Garantia Contratual:**

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5.5 Da oferta de estabelecimentos:**

5.5.1 Caso a Contratada seja empresa intermediária, que ofereça o estabelecimento de hotelaria com as refeições, deverá apresentar o estabelecimento a ser contratado em sua proposta de imediato, pois será definidos a fiscalização do ambiente proposta por gestor de segurança ou por indicação da secretária.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Obrigatório):**

6.1 A Prefeitura Municipal de Mongaguá regulamentou através dos Decreto Municipal nº 7.641/2024 de 22 de janeiro de 2024, devidamente publicado em Diário Oficial do Município, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

6.2 Os preços estimados foram encontrados através de consulta em dados através do processo nº 178/2023, Pregão Presencial nº 043/23 e Contrato nº 145/23, do exercício 2023;

6.3 O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através do ofício nº 29BPMI-044/030/24 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com os quantitativos e datas por etapa, com a seguinte previsão:

6.4 Entende-se necessária a contratação de serviços de hotelaria com alimentação nas seguintes condições:

a) **DESCRIÇÃO:**

**Contratação de Hotel, Pousada ou Colônia de Férias, situados no município de Mongaguá/SP, com acomodações em apartamentos dedetizados, que poderão ser, quádruplos, triplos, duplos ou singles, com camas e armários individuais; contendo banheiros privativos; aparelho de ar condicionado; com cardápio elaborado por nutricionista, sendo 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) por dia, servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas em relação ao COVID-19; recolhimento de lixo diariamente; troca de roupa de cama diariamente; sala de lazer com**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

LIGUE 153

TV; espaço isolado para central de monitoramento, sala de reunião para instrução a equipe do dia.

- b) Hospedagem de Policiais Militares para operação Verão 2024/2025;
- c) 1º Período:
- 176 Policiais Militares (Masculino e Feminino):
  - Início em 16/12/2024
  - Término em 07/02/2025
  - 53 dias
  - 9.328 diárias
- d) 2º Período:
- 60 Policiais Militares (Masculino e Feminino):
  - Início em 08/02/2025
  - Término em 08/03/2025
  - 29 dias
  - 1.740 diárias
- e) Total de Diarias 11.068.

7. **MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO PROPOSTA COMERCIAL:**

- a) Planilha, sua composição deverá ser aplicado conforme segue:

Item	Especificação	Uni	Qtd. Total (diarias)	Valor unid.	Valor total
01	Hospedagem situada zona urbana do Município com acomodações em apartamentos dedetizados, com ar condicionado, com 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar), seguindo todos os protocolos de segurança e higiene em relação ao COVID-19;	Diária	11.068	00,00	00,00
03	Refeição (café da manhã)	Diária	11.068	00,00	00,00
04	Refeição (Almoço)	Uni	11.068	00,00	00,00
05	Refeição (Jantar)	Uni	11.068	00,00	00,00
Total Geral					



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**LIGUE 153**

- b) data da proposta;
- c) validade da proposta;
- d) Nome da Empresa;
- e) Endereço completo;
- f) Fone contato;
- g) Email;
- h) Resposavel pela Proposta; e
- i) Assintura e CPF.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**8.1** A melhor solução é a contratação de serviço de hotelaria com alimentação, não existindo outras opções de hospedagem que atendam as necessidades deste Município.

**9. IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO:**

**9.1** Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria inviável, visto que o custo benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.

**10. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA:**

**10.1** A opção contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo benefício e praticidade ao alocar os Pliciais Militares em hotel que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

**10.2** Para construir o referencial de preços para esta contratação, será realizada pesquisa de preços com os fornecedores do cadastro de compras do sistema FIORILLI da prefeitura municipal de Mongaguá, visando encontrar contratações similares e recentes que pudessem balizar os preços. Após análise dos resultados, apurou-se três orçamentos similares conforme documento anexo a este processo, e a partir dos quais foi possível definir um preço unitário mínimo da diária.

**11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**11.1** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Serviços de Hospedagem com Alimentação. As Empresas vencedoras disponibilizarão para cada solicitação de reserva os serviços de hospedagem com café da manhã, almoço e jantar.

**11.2** A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demanda de convenio firmado com a PMESP, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**LIGUE 153**

A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem para os Policiais Militares, assegurando a continuidade e eficiência do processo.

**11.3** Ao optar por serviços de hotelaria, os órgãos públicos garantem a qualidade e a eficiência na hospedagem dos Policiais Militares na Operação Verão 2024/2025. A infraestrutura hoteleira oferece acomodações adequadas, garantindo um ambiente propício para descanso e concentração, fundamental para o bom desempenho das atividades laborais. Além disso, a contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza, liberando os Policiais para se concentrarem em suas atribuições essenciais, sem se preocuparem com detalhes logísticos.

**11.4** Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

**11.5** Tendo como característica principal, de acomodações de Policiais Militares da Operação Verão 2024/2025, que vêm ao Município de Mongaguá – SP prestar seus serviços com excelência para os munícipes, trazendo uma alta sensação de segurança e tranquilidade.

**12. ESTIMA DE DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1** A pesquisa de preço terá como base o atual contrato nº 145/2023 de fornecimento do mesmo serviço com o município. Por se tratar da mesma especificação, justifica-se a base de cálculo, aplicando-se o percentual de reajuste anual:

- a) Contrato nº 145/2023, valor total de R\$ 2.472.470,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais), sendo de um total de 10.010 (dez mil e dez) diárias, tendo em seu valor unitário em R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais);
- b) Percentual de reajuste, contando o período de dezembro/2023 a setembro/2024, com o índice acumulado do período de 3,9% (três vírgula nove por cento) da tabela IPCA (IBGE);
- c) Sendo que o total de diárias referente ao período da Operação Verão 2024/2025 e de 11.068 (onze mil e sessenta e oito) diárias;
- d) Cálculo A: valor unitário (R\$ 247,00), vezes o valor do IPCA (3,9%) totalizando o valor agregado de R\$ 256,63 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos),
- e) Cálculo B: valor agregado R\$ 256,63 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), vezes as diárias O.V. 2024/2025, e de 11.068 (onze mil e sessenta e oito) diárias, perfazendo um total de R\$ 2.840.380,84 (Dois milhões oitocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

**12.2** Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos levantou a última contratação do mesmo objeto, a fim de apurar os valores médios da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**LIGUE 153**

conforme os subitens acima (de “a” à “d”).

**12.3** O valor estimado desta contratação é de R\$ 2.840.380,84 (Dois milhões oitocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), Para a estimativa tomou-se como base a contratação dos mesmos serviços no exercício de 2023/2024.

**13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação se faz necessário um lote único, tendo em vista o seguimento dos serviços, outrossim garantindo desta forma que a prestação dos serviços será em local único,

**13.2** Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em pagamentos, sendo:

- a) Referente ao exercício de 2024, será realizado dentro do exercício 2024;
- b) Os demais poderão ser faturados (Notas/Fiscias) a cada 15(quinze) dias, tendo sua previsão de liquidação até 60(sessenta) dias;

**14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIADOS:**

**14.1** A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

**14.1.1** Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviço de hospedagem em hotel com alimentação.

**14.1.2** Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

**14.1.3** Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

**14.1.4** Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização do certame destinado a contratação do objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

**14.2** Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

LIGUE 153

principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

**15.1.1 Fiscalização:**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pela servidor **Sergio Aparecido dos Santos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

*Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante*

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.1.2 Fiscalização Administrativa:**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**15.1.3 Gestor do Contrato:**

a) O gestor do contrato, o servidor **Emilio Jorge Morteno Biazus**, coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 7.639 de 22/01/2024).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

**16.1** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

**16.2** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**17.1** Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**17.1.1** Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**17.1.2** Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**17.1.3** Observe a resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**17.1.4** Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

**17.1.5** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

**17.1.6** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**17.1.7** Observe a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**18 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/ MODALIDADE:**

**18.1** Recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (ABERTO);

**18.2** Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

**Mongaguá, em 25 de outubro de 2024.**

**Elaborado por:**

**Sergio Aparecido dos Santos**  
**Diretor de Segurança Municipal**